



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº 744 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2º. O valor do reajuste será conforme o piso nacional de 2022 e 5% do piso nacional de 2023 a ser pago no mês de março, retroagindo à 01 de março de 2023.

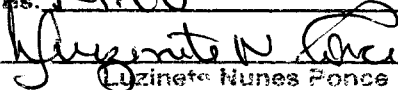
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei o anexo único (Tabela de Vencimento).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 19, 04, 2023
Hs: 14:00
 Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, Nº 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ATUALIZAÇÃO DO PISO	
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: REVISÃO Professores
	APERFEIÇOAMENTO
Art. 169, §1º, I da CF	
Ato que aumenta a despesa:	
<input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções;	
<input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
<input checked="" type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem;	
<input type="checkbox"/> aumento de remuneração;	
<input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: ATUALIZAÇÃO DO PISO	
Art 169..	

§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO "ATUALIZADO" (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO CORRIGIDO PELO RGA APROVADO PARA O EXERCÍCIO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 729/2022 - corrigida	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.016.894,23
3.1.90.13	1.734.594,07
3.1.90.94	335.998,87
TOTAL ORÇADO - APÓS CONCESSÃO DO REAJUSTE	11.383.987,27

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	597.108,40	597.108,40	597.108,40	1.791.325,20
3.1.90.13	222.469,97	222.469,97	222.469,97	667.409,91
3.1.91.94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	819.578,37	819.578,37	819.578,37	2.458.735,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: utilizado como base de cálculo

Professores: tabela de remuneração 2023. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 11 (10 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe.

*Segue em anexo as tabelas remuneratórias, bem como os cálculos individualizados por categoria - conforme exposto acima.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CORREÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)

Descrição por elementos	Valor
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.614.002,63
3.1.90.13	1.957.064,04
3.1.91.94	335.998,87
TOTAL	12.203.565,64

Art. 169, § 1º, I da CF
Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: concessão de reajuste	2023 (Exercício que entra em vigor)	Anulações
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão	11.383.987,27	819.578,37

RCL (Fev/22 a Jan/23)	2022	2023 (orçada corrigida)	2023 (expandida)
R\$ 27.769.981,87	Despesa com pessoal (últimos 12 meses)	Prevista no Orçamento 2023 após RGA	Considerando o aumento de 5%
	1) R\$ 11.598.403,71	2) R\$ 11.383.987,27	3) R\$ 12.202.565,64
	40,97%	40,99%	43,95%
*Despesa com pessoal total da entidade: Consolidado			

Memória de cálculo: A RCL de R\$ 27.769.981,87 (de Fev/22 a Jan/23) foi utilizada de forma *constante*. Ademais, os valores da terceira linha de cada coluna – do respectivo ano – foram divididos pelo valor da RCL * 100.

DATA: 10/04/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

*Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C
 *A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atende-las.

Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Professores 30h

B8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	6.405,13	6.405,13	1.345,08	85.252,28
C5				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	6.126,51	18.379,53	3.859,70	244.631,54
C7				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
2	6.795,80	13.591,60	2.854,24	180.904,20
C8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
25	7.259,15	181.478,75	38.110,54	2.415.482,16
C9				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	7.722,50	7.722,50	1.621,73	102.786,48
C10				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
5	7.876,95	39.384,75	8.270,80	524.211,02
Acumulado				3.553.267,68

Professores 20h

B1				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
11	3.028,43	33.312,73	6.995,67	443.392,44
Acumulado				443.392,44

Acumulado Geral (30h + 20h)				3.996.660,12
------------------------------------	--	--	--	---------------------